



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

PORTARIA Nº 34, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeada através da Portaria Nº 1.984 de 22.11.2021, publicada no DOU em 23.11.2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Homologar e divulgar, na forma do Anexo desta Portaria, o Edital nº 02/2024 - Programa de Apoio à Extensão do Campus Venda Nova do Imigrante- 1º Chamada - CADASTRO DE RESERVA

MAÍRA MACIEL MATTOS DE OLIVEIRA
Diretora-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Avenida Elizabeth Minete Perim, 500 – São Rafael – 29375-000 – Venda Nova do Imigrante-ES
28 3546-8600

ANEXO À PORTARIA Nº 34, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

Edital DPPGE nº 02/2024 Programa de Apoio à Extensão do Campus Venda Nova do Imigrante- 1ª Chamada CADASTRO DE RESERVA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (DPPGE) do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante, torna público o EDITAL Nº 02/2024 – DPPGE/Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante, destinado a fomentar o início e a manutenção de programas e projetos de extensão promovidos por servidores do Ifes Campus – Venda Nova do Imigrante.

1.2 Este edital tem caráter de **cadastro de reserva**, sujeito a disposições ou condições orçamentárias, financeiras e administrativas da agência financiadora (Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante).

2. OBJETIVOS

2.1. Apoiar financeiramente, mediante pagamento de bolsa, a execução de programas e projetos de extensão do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante, regularmente institucionalizada ou cadastrada na Coordenadoria de Extensão do campus.

2.2. Estimular a atuação dos servidores, estudantes e egressos da instituição nas áreas temáticas de extensão definidas pelo Fórum de Pró-reitores de Extensão das Instituições de Educação Superior Públicas Brasileiras na Política Nacional de Extensão Universitária;

2.3 Fomentar as atividades de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia, produção e trabalho no Ifes e nas comunidades dos territórios de atuação do Ifes.

2.4. Promover o protagonismo estudantil.

2.5. Fomentar o intercâmbio e a integração social e interinstitucional nos âmbitos municipal, regional, nacional.

2.6. Fomentar programas e projetos que integrem redes de cooperação entre o Campus Venda Nova do Imigrante e parceiros externos;

2.7. Contribuir com o desenvolvimento socioeconômico sustentável do Município de Venda Nova do Imigrante e do Estado do Espírito Santo.

3. PERFIL DO PROPONENTE

3.1. Ser servidor efetivo do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante e possuir graduação em qualquer área;

3.1.1. O servidor não poderá estar afastado de suas atividades no Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante durante a vigência do projeto;

- 3.1.2.** O servidor deve estar cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq com currículo atualizado.
- 3.1.3** Ter competências e disponibilidade de carga horária compatível com as ações de extensão previstas no programa ou projeto;
- 3.1.4** Ter projeto ou programa de extensão cadastrado com as devidas aprovação e sem pendências de relatório.
- 3.2. São compromissos mínimos do proponente da proposta:**
- 3.2.1.** Não ter quaisquer pendências anteriores relacionadas a projetos e programas de extensão institucionais até a data de início da implantação das bolsas contempladas;
- 3.2.2.** Orientar o estudante nas distintas fases do trabalho, na elaboração do relatório final e na participação de eventos técnico-científicos onde os resultados do trabalho serão apresentados pelo estudante;
- 3.2.4.** Enviar para o e-mail da Coordenadoria de Extensão relatório final sobre o trabalho realizado, em formato PDF, de acordo com o modelo disponibilizado pela Pró- Reitoria de Extensão do Ifes (PROEX): (<https://proex.ifes.edu.br/cgaex>), no prazo máximo estabelecido no cronograma deste Edital.
- 3.2.5.** Incluir o nome do bolsista e citar a agência financiadora (Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante) em todas as publicações e apresentações, em quaisquer eventos técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação do mesmo.
- 3.2.6.** Informar de imediato o abandono, encerramento, conclusão antecipada ou outros eventos que venham a comprometer o período de execução da bolsa, encaminhando pelo e-mail indicado um relatório final de atividades, ainda que inconclusivo. Os critérios de encerramento de bolsa deverão também observar as determinações específicas do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante, que financia a respectiva bolsa.

4. BOLSAS

- 4.1.** Serão oferecidas bolsas de extensão para ensino superior, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) e bolsas de extensão para ensino médio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme tabela CNPQ, com duração prevista de até 9 (nove) meses, podendo ser prorrogável por mais três meses se houver disponibilidade orçamentária.
- 4.2.** Os recursos a serem disponibilizados para este edital serão aprovados pelo Núcleo de Apoio a Projetos do campus, mediante recursos disponibilizados pela Diretoria-Geral, e Diretoria de Administração e Planejamento do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante, exclusivamente para o pagamento de bolsas aos alunos selecionados por meio de edital interno, que tiverem seus Planos de Trabalho aprovados.
- 4.2.1.** O número de propostas aprovadas e contempladas com bolsa, será condicionado ao total do orçamento deliberado para este fim, seguindo a classificação e os planos encaminhados pelas propostas enviadas no edital.
- 4.2.2.** O valor da bolsa e período de pagamento poderá sofrer alterações sem prévia comunicação aos bolsistas ou orientadores, estando sujeito a disposições ou condições financeiras e administrativas da agência financiadora (Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante), inclusive podendo sofrer atraso sujeito à aprovação do Orçamento Geral da União.
- 4.2.3.** Os recursos financeiros ficarão disponíveis na conta única do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante.
- 4.2.4.** O pagamento destas bolsas ficará a cargo do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante.
- 4.3.** As bolsas serão destinadas somente aos estudantes de graduação e ensino médio matriculados nos cursos do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante, sob a orientação de servidores vinculados a ação de extensão e a esta Instituição, conforme descrito no item 4.1.

4.4. Para cada Plano de Trabalho aprovado será concedida apenas 01 (uma) bolsa ou 01 (um) estudante voluntário, não sendo permitida acumulação de atividade de bolsista com voluntariado.

4.5. A distribuição das bolsas será realizada de acordo com a classificação obtida nos critérios de avaliação de acordo com o item 7.4 deste edital, em ordem decrescente de pontuação.

4.6. Da quantidade de bolsas por proponente (orientador):

4.6.1. Cada proponente poderá submeter no máximo 02 (dois) Projeto ou Programa, desde que eles não estejam recebendo bolsa por outro programa de fomento do Ifes ou agências de Fomento Externas. Cada projeto/programa poderá ter 02 (dois) Planos de Trabalho diferentes e independentes, podendo ser contemplado com, no máximo, 01 (uma) bolsa para estudante graduado e 01 (uma) bolsa para estudante do nível médio, conforme item 4.6.2.

4.7. A possibilidade retratada no item 4.6.1 ocorrerá, caso o número de bolsas oferecidas seja maior que o número de propostas de Projetos ou Programas aprovados. Dessa forma poderá ser concedida mais de 01 (uma) bolsa a um mesmo proponente, para o segundo plano de trabalho (graduação / ensino médio) referente ao projeto ou programa contemplado, seguindo o critério de classificação das propostas, em todos os casos de acordo com item 4.5 deste edital.

4.8 O proponente que submeter o mesmo plano de trabalho em mais de um Programa/Projeto de Extensão terá apenas o último plano de trabalho submetido validado.

4.9 Não será permitido submeter o projeto ou programa que foi ou será submetido em outros editais do Ifes ou de Agências de Fomento Externas, mesmo que com planos de trabalho diferentes. Podendo ser desclassificados a qualquer momento caso seja observado esta situação. O projeto ou programa submetido deve ser exclusivo deste edital.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

5.1. São requisitos e compromissos mínimos do bolsista:

5.1.1. Ser estudante de graduação regularmente matriculado em cursos dos Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante;

5.1.2. Ter currículo cadastrado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;

5.1.3. Apresentar bom desempenho acadêmico;

5.1.4. Não possuir vínculo empregatício;

5.1.5. Participar do Edital do Processo Seletivo de estudantes para as bolsas de extensão;

5.1.6. Não possuir pendências com qualquer outro programa no âmbito do Ifes;

5.1.7. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, no âmbito do Ifes, sendo vedada a acumulação com qualquer outra bolsa interna, excetuando-se apenas as bolsas de permanência, manutenção e assistencial (assistência estudantil);

5.1.8. Seguir as determinações do orientador quanto ao cumprimento das atividades e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho e para a elaboração dos relatórios;

5.1.9. Apresentar o trabalho na Jornada Científica e de Extensão do Ifes, sob a forma de resumo, apresentação oral e/ ou pôster, se for possível. Como também em eventos indicados pela DPPGE, podendo ocorrer tanto nos anos de 2023 ou 2024;

5.1.10. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista ou voluntário do Ifes – Campus Venda Nova Imigrante;

5.1.11. No caso de desistência, encaminhar para seu orientador um relatório parcial detalhado relativo ao período de vigência da bolsa, sob pena de ser impossibilitado, durante a permanência na Instituição, de participar de programas de extensão apoiados pelo Ifes.

5.1.12. Respeitar a carga horária semanal, seja presencial ou remota, estabelecida pelo orientador para desenvolver as atividades do Plano de Trabalho;

5.1.13. Devolver ao Ifes, em valores atualizados, a(s) bolsa (s) recebida(s) indevidamente, se os requisitos e compromissos estabelecidos acima não forem cumpridos ou se houver qualquer necessidade devida de estorno do valor recebido.

6. FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Para a efetivação da submissão ao edital, o proponente necessita seguir os seguintes critérios:

6.1.1. A proposta a ser submetida deverá estar obrigatoriamente cadastrada como ação de extensão no sistema do SRC;

6.1.2. Estar de acordo com os modelos de formulário do Programa ou Projeto de Extensão (modelo 2020 da PROEX/Ifes);

6.1.3. Enviar o(s) formulário (s) de cadastro de Programa e/ou Projeto de Extensão atualizado, no caso de haver ocorrido alguma alteração, posteriormente a data do cadastro no sistema;

6.1.4. Enviar o(s) Plano(s) de Trabalho detalhado(s) para cada bolsista e/ou voluntário requerido.

6.1.5. Documentos comprobatórios para pontuação, conforme item 7.4.

6.2. O formulário e o (s) Plano(s) de Trabalho deverão ser encaminhadas em arquivos no formato PDF como anexos de mensagem para o e-mail da Coordenadoria Geral de Extensão-extensao.vni2@ifes.edu.br – até as 23 horas e 59 minutos do dia 14 de fevereiro de 2024, conforme cronograma deste Edital.

6.3. Propostas submetidas a mais serão desclassificadas, sendo considerados os últimos e-mails enviados pelo proponente, respeitada a quantidade máxima permitida, de acordo com o item 4.6 deste edital.

6.5. É de responsabilidade do proponente acompanhar o processo de classificação.

6.6. Caso sejam identificadas propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

6.7. O prazo de execução dos planos de trabalho é de, no mínimo, 9 (nove) meses, a partir da vigência da bolsa e conforme disponibilidade orçamentária.

6.8. A proposta deverá envolver pelo menos um estudante de cursos de graduação ou um estudante do ensino médio, o que deverá estar explícito e documentado na proposta.

6.9. As propostas encaminhadas com informações incompletas, fora do prazo estabelecido ou que apresentarem quaisquer documentos em desacordo com o disposto neste edital serão automaticamente indeferidas, sem direito a recurso.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A análise e verificação do mérito e relevância das propostas submetidas a este Edital serão realizadas por uma comissão externa designada pela DPPGE do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante.

7.2. Após recebimento da análise realizada pela comissão, caberá à DPPGE a finalização da seleção das propostas.

7.3. Serão consideradas aprovadas apenas as propostas que pontuarem em todos os critérios de avaliação da proposta descritos no item 8.4 deste edital.

7.4. Para avaliação serão considerados os critérios expressos no quadro a seguir:

Item	Critério	Pontuação máxima
------	----------	------------------

1	Participação em Atividades de Extensão do Ifes	30
2	Projeto ou Programa de Extensão	50
3	Plano de Trabalho	20

7.5 Os critérios a serem avaliados em cada item expresso no item 7.4 serão detalhados no Anexo I deste Edital.

8. DA CONTRATAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHOS APROVADOS

8.1. Para efetivação do plano de trabalho, após a divulgação do resultado, estes devem estar vinculados a um Programa ou Projeto cadastrado e sem pendências de acordo com a orientação normativa ON 01/2020.

8.1.1. O proponente deve encaminhar para o e-mail da coordenadoria de extensão do Campus Venda Nova do Imigrante (extensao.vni2@ifes.edu.br) o plano de trabalho aprovado para registro no cadastrado.

8.2. Após aprovação, registro de acordo com item 8.1 e processo seletivo para bolsista de extensão, o orientador deverá encaminhar à Coordenadoria de Extensão do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante os seguintes documentos, dentro do prazo definido pelo cronograma deste edital:

8.2.1. 01 (uma) via original do Termo de Compromisso, devidamente firmado pelo estudante e pelo orientador. O modelo de Termo de Compromisso para orientadores, bolsistas e voluntários pode ser obtido no sítio de Documentos da PROEX (<https://proex.ifes.edu.br/cgaex>).

8.2.2. No caso de bolsista, 01 (uma) cópia de documento bancário do bolsista (cartão, cabeçalho de extrato ou outro documento) que comprove abertura e/ou existência de conta-corrente ou conta poupança no nome do bolsista;

8.2.3. 01 (uma) cópia de documento de identificação do bolsista ou voluntário com foto.

8.3. Os documentos deverão ser submetidos dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital (item 11). O estudante que não entregar os documentos dentro do prazo estabelecido neste edital não terá direito a pagamento retroativo de bolsas, passando a contar do mês subsequente até o término dos meses de vigência da bolsa.

8.4. O prazo máximo para entrega dos documentos necessários à contratação da bolsa será de 30 dias após o início da execução do projeto, implicando no cancelamento dela após esse prazo, sem direito a receber pagamentos retroativos.

8.4.1. Plano(s) de Trabalho aprovado(s) para voluntários ou não contemplado(s) com bolsa cujos documentos previstos no item 9.1 não forem submetidos nos prazos definidos neste edital serão automaticamente cancelados.

9. DO CANCELAMENTO DO PLANO DE TRABALHO OU SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E ORIENTADORES

9.1. As solicitações de cancelamento do plano de trabalho deverão obrigatoriamente ser realizadas formalmente pelo proponente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da paralisação das atividades de extensão, sendo enviado à Coordenadoria de Extensão do campus através do e-mail para extensao.vni2@ifes.edu.br:

9.1.1. O proponente deverá encaminhar o relatório final do Plano de Trabalho para o e-mail da coordenadoria de extensão do Campus Venda Nova do Imigrante (extensao.vni2@ifes.edu.br), solicitando o cancelamento ou a mudança de coordenação/orientador.

9.1.2. Os orientadores que solicitarem cancelamento dos programas/ projetos de extensão antes do período estabelecido no cronograma do Plano de Trabalho não terão direito a certificado de orientação de Extensão pelo Sistema de Registro de Certificado (SRC) de extensão.

9.1.3. Caso os trabalhos sejam paralisados e o proponente não realize a solicitação de cancelamento do Plano de Trabalho, e o aluno bolsista continue recebendo a bolsa, o orientador será responsabilizado pelo pagamento indevido ao aluno, devendo o orientador devolver ao Ifes em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

9.2. As solicitações de substituições de bolsistas poderão ocorrer desde que atenda os seguintes requisitos:

9.2.1. Seguir a lista de classificação do edital do Processo Seletivo de bolsista de extensão, realizado posteriormente a este edital;

9.2.2 Solicitar a substituição formalmente via e-mail: extensao.vni2@ifes.edu.br, até o dia 15 (quinze) do mês referente à substituição, para que o estudante não receba a bolsa do mês vigente. Caso sejam realizadas a partir do dia 16 (dezesesseis) do mês referente ao cancelamento, o estudante receberá a bolsa do referido mês, e a substituição ficará para o início do próximo mês;

9.2.3. Enviar para a Coordenadoria de Extensão, na forma de arquivo digital em formato pdf no e-mail: extensao.vni2@ifes.edu.br e em formato físico (papel), o novo termo de compromisso assinado pelo orientador e pelo novo bolsista em até 15 dias após a substituição;

9.2.4. Caso ocorra à substituição de bolsista fora dos prazos estipulados, o Ifes se isenta de pagar bolsas retroativas a alunos que já iniciaram suas atividades.

9.3. O bolsista substituído por qualquer motivo terá direito a uma declaração emitida pela Coordenadoria de Extensão, dizendo que atuou como bolsista de Extensão durante um determinado tempo, mas não terá direito ao certificado de conclusão de Extensão.

9.3.1. Caberá ao bolsista substituído a realização dos relatórios das atividades realizadas e resultados obtidos relativos ao programa ou projeto em que atuou até o momento da substituição.

9.4. O bolsista substituto só terá direito ao certificado de conclusão bolsista de Extensão emitida pela Coordenadoria de Extensão se atuar no projeto de extensão por pelo menos 09 (nove) meses e apresentar os resultados em eventos indicados pela Coordenadoria de Extensão. O bolsista substituto que atuar menos de 09 (nove) meses no plano de trabalho terá direito a uma declaração emitida pela Coordenadoria de Extensão, dizendo que atuou como bolsista de Extensão durante o tempo específico que atuou no programa ou projeto.

9.5. O proponente que perder o vínculo com a Instituição, bem como se afastar parcialmente ou totalmente por qualquer motivo, implicará na imediata suspensão da bolsa de iniciação recebida por seu orientando, se não houver substituição do coordenador da ação.

9.6. Quando a bolsa disponibilizada for financiada pelo Ifes, caso ocorra perda de vínculo com a Instituição do proponente, remoção, ou afastamento parcial ou total por qualquer motivo, poderá ocorrer a troca de orientador, desde que apresente os seguintes documentos a DPPGE, na forma digital (PDF) e física:

9.6.1. Um documento relatando o motivo do afastamento da Instituição e o pedido de substituição de orientador, assinado pelo orientador que está se afastando;

9.6.2. Novo termo de compromisso, assinado pelo novo orientador e pelo bolsista, no prazo de até 30 dias antes do afastamento do orientador.

9.7. Não será aceita troca de Plano de Trabalho.

9.8. O orientador que estiver se afastando, independente do tempo de orientação já efetuada, não terá direito a certificado de orientação de programa ou projeto de extensão emitido pela Coordenadoria Geral de Extensão.

9.9. Penalidades e restrições: a inobservância de qualquer um dos compromissos acima relacionados poderá implicar na suspensão da bolsa, a qualquer momento, assim como da suspensão de apoio financeiro, no âmbito do Ifes, e impedimento de submissão de novas propostas de extensão, emissão de declarações e certificados até que sejam resolvidas as pendências.

9.10. É de responsabilidade do proponente informar à Coordenadoria de Extensão, em tempo hábil, cancelamentos e substituições de bolsistas, bem como cancelamentos e alterações das Propostas.

10. CRONOGRAMA

Evento	Datas
Lançamento do edital	05/02/2024
Período de submissão das propostas (conforme item 5.2 deste Edital)	05/02/2024 a 15/02/2024
Avaliação das propostas	16/02/2024 a 27/02/2024
Resultado Parcial	29/02/2024
Recurso	01/03/2024
Divulgação da Classificação Final	05/03/2024 https://vendanova.ifes.edu.br/index.php/processosseletivos/editais-internos

11. RESULTADOS

11.1. O cronograma com os devidos prazos e as datas dos resultados está descrito no item 11 deste edital.

11.2. A relação da classificação das propostas aprovadas será divulgada no site do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante <https://vendanova.ifes.edu.br/index.php/processosseletivos/editais-internos>

11.3. O proponente poderá contestar o resultado parcial, mediante o encaminhamento de recurso administrativo, via e-mail da Coordenadoria de Extensão (extensao.vni2@ifes.edu.br), no período conforme cronograma.

11.4. Para justificativa dos recursos, os itens questionados deverão ser indicados, apresentando-se os argumentos fundamentados da discordância da avaliação, bem como comprovação documental compatível quando necessário, em todos os casos digitalizados em formato PDF.

11.5. O cronograma poderá sofrer alteração, devido indisponibilidade orçamentária e/ou outras intercorrências.

12. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DE PROPOSTAS

12.1. A avaliação dos trabalhos contemplados por este edital será realizada por meio da análise do relatório final, a ser apresentado pelo servidor proponente à Coordenadoria de Extensão do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante, por uma comissão designada pela DPPGE.

12.2. O Relatório Final deverá:

- 12.2.1.** Ser apresentado pelo orientador, que deverá emitir um parecer sobre o desenvolvimento do estudante, verificando os objetivos apresentados neste edital;
- 12.2.2.** Retratar a evolução e o aprendizado do estudante, exibindo e discutindo os resultados atingidos conforme os prazos previstos no cronograma do plano de trabalho;
- 12.3.** O relatório será avaliado com relação aos seguintes aspectos:
- 12.3.1.** Qualidade e organização metodológica do texto do relatório;
- 12.3.2.** Execução do plano de trabalho do bolsista com relação ao cronograma;
- 12.3.3.** Impacto e qualidade dos resultados obtidos;
- 12.3.4.** Participação em eventos, publicações e premiações.
- 12.4.** O relatório citado no item anterior deverá ser encaminhado a Coordenadoria de Extensão conforme item 3 deste edital, utilizando-se modelos fornecidos pela PROEX (<https://proex.ifes.edu.br/cgaex>), devendo descrever as atividades consignadas no projeto, relacionando-as com os prazos previstos no seu cronograma.
- 12.5.** Os relatórios não aprovados serão devolvidos aos respectivos extensionistas para reformulação.
- 12.6.** O servidor se compromete a apresentar o resultado do trabalho em evento a ser organizado pela DPPGE, com o objetivo de divulgá-lo entre os extensionistas e estudantes do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante e abrir novas perspectivas de pesquisa.
- 12.7.** A inobservância de qualquer um dos compromissos acima relacionados poderá implicar no impedimento de submissão de novas propostas de extensão em futuros editais.
- 12.8.** O arquivo do relatório final não poderá exceder o tamanho de 10 MB.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

13.1. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da DPPGE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamações de qualquer natureza.

14. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

14.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

15. CLÁUSULA DE RESERVA

15.1 A DPPGE do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Venda Nova do Imigrante-ES, 05 de fevereiro de 2024.

Anexo I
Tabelas de Avaliação

Avaliação da Participação em Atividades de Extensão e do Ifes						
Quesito	Sub-quesito	Pontuação por Ação	Unidade	Pontuação máxima	Observações	Documento fonte
1- Coordenação de ações de extensão cadastradas no Ifes a partir de 2018.	1.1 Coordenação de programa em rede.	10,00	programa em rede	15	Para efeitos de pontuação, as informações do Quesito 1 deverão constar no Sistema de Registro de Certificados sob gestão da Proex/Ifes e as ações relacionadas devem estar devidamente regularizadas com relação ao cadastro de equipe executora, dos participantes e com relação a apresentação de relatórios, caso contrário serão desconsideradas.	SRC
	1.1.1 Coordenação Adjunta de programa em rede.	8,00	programa em rede			
	1.2 Coordenação de programa de extensão.	7,00	programa de extensão			
	1.2.1 Coordenação Adjunta de programa de extensão	5,00	programa de extensão			
	1.3 Coordenação de projeto de extensão.	5,00	projeto de extensão			
	1.3.1 Coordenação Adjunta de projeto de extensão.	3,00	projeto de extensão			
	1.4 Coordenação de curso de extensão.	1,00	turma			
	1.4.1 Coordenação Adjunta de curso de extensão.	0,50	turma			
	1.5 Coordenação de	3,00	evento,			

	evento, produção ou prestação de serviço.		serviço produzido ou prestado			
	1.5.1 Coordenação Adjunta de evento, produção ou prestação de serviço.	1,00	evento, serviço produzido ou prestado			
2 – Orientação de bolsista em ações de extensão cadastradas no Ifes a partir de 2019.		2,00	orientação	4	Declaração da coordenadoria de Extensão ou DPPGE do campus.	
3 – Participação em equipe de execução de ações de extensão em 2022		1,00	participação	5	A ação de extensão deve ter se encerrado antes do ingresso do servidor no Ifes.	SRC
4 – Participação em comissão do Ifes em 2023		2,00	participação	6	Portarias publicadas (pdf)	GEDOC

Avaliação do programa ou projeto				
Quesito	Pontuação	Pontuação máxima	Observações	Documento fonte
Resumo e Objetivos da Ação	1 – 2	5,00	O resumo apresenta as informações básicas da ação possibilitando o entendimento da proposta.	Formulário de cadastro da ação
	1 – 2		O resumo apresenta uma metodologia clara de como acontecerá a ação.	
	0,5 – 1		Os objetivos estão coerentes com a proposta da ação.	
1 – Impacto Social	2	10	a) Ações objetivando a superação de problemas sociais, com ênfase para a inclusão de grupos sociais externos ao Ifes.	
	2		b) Desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e tecnologias em resposta a demandas explicitadas por organizações e grupos sociais externos ao Ifes, devidamente	

			identificados na proposta.
	2		c) Ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso aos processos de formação e de qualificação profissional de grupos sociais externos ao Ifes que tenham dificuldades de acesso às ofertas regulares de vagas do Ifes em cursos técnicos, de graduação e pós-graduação.
	2		d) Oferta de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores, cujos projetos pedagógicos sejam elaborados em resposta a demandas estabelecidas por organizações às quais estejam direta ou indiretamente vinculados.
	2		e) Difusão pública da produção técnico-científica, cultural ou artística resultante dos processos acadêmicos do Ifes.
2 – Relação do Ifes com outros setores da sociedade		9	
	3		a) existe interação do conhecimento e experiência acumulados no Ifes com os de outros setores da sociedade, que devem preferencialmente se refletir em processos participativos de elaboração de propostas e de execução de ações de extensão.
	3		b) existe atendimento a demandas de organizações externas ao Ifes de qualquer natureza (empresa, associação, cooperativa, órgão público etc.), e/ou comunidades ou outros grupos sociais ainda não atendidos pelo Ifes em suas ofertas de vagas em cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação, com preferência para os que estão em condição de vulnerabilidade socioeconômica.
	3		c) existe contribuição à autonomia nas ações futuras do público-alvo da ação, que deve ser prioritariamente externo ao Ifes.
3 – Relação da ação de Extensão com Pesquisa e/ou Ensino	4,00	8	Pode ser demonstrada por: a) contribuição para a produção e difusão de conhecimentos, tecnologias e/ou metodologias, preferencialmente no âmbito de grupos, linhas ou projetos de Pesquisa do Ifes e de instituições parceiras.

	4,00		b) flexibilização e a integralização curricular, preferencialmente com atribuição de créditos acadêmicos ou aproveitamento de carga horária como atividade curricular ou integrada a atividades curriculares de cursos regulares do Ifes.	
4 – Impacto na formação do estudante e incentivo ao protagonismo estudantil	4,00	8,00	Pode ser demonstrada por: a) participação dos estudantes dos cursos regulares do Ifes como membros das equipes executoras das ações de extensão propostas.	
	4,00		b) atividades a serem desempenhadas por estudantes de cursos regulares ou de extensão na condição de protagonistas, sob orientação.	
6 – Programa ou projeto vinculado		4,00	Se a proposta for programa ou projeto vinculado a outro programa é pontuado com 4 pontos, caso contrário, recebe 0.	
7 – Termo de Intenção de Parceiros ou Termo de Convênio		6,00	Se a proposta constar no processo de cadastro do Programa/ Projeto o termo de intenção ou algum tipo de convênio com o parceiro externo, recebe 6,00 pontos, caso contrário, recebe 0.	Documento Assinado

Avaliação do plano de trabalho			
Quesito	Pontuação	Pontuação Máxima	Critério
1 – Justificativa	0,00	5	Quando a proposta não justifica a necessidade do(a) bolsista para o desenvolvimento da proposta.
	2,00		Quando a proposta justifica de maneira insuficiente a necessidade do(a) bolsista para o desenvolvimento da proposta.
	3,00		Quando a proposta justifica de maneira suficiente a necessidade do(a) bolsista para o desenvolvimento da proposta.
	5,00		Quando a proposta justifica muito bem a necessidade do(a) bolsista para o desenvolvimento da

			proposta.
2 – Atividade e Cronograma	0,00	5	Quando o cronograma não contempla as atividades descritas no plano de trabalho do bolsista, considerando a viabilidade de execução das ações no tempo previsto e a relação entre a carga horária máxima de dedicação do bolsista à proposta e as atividades previstas.
	2,00		Quando o cronograma contempla de maneira insuficiente as atividades descritas no plano de trabalho do bolsista, considerando a viabilidade de execução das ações no tempo previsto e a relação entre a carga horária máxima de dedicação do bolsista à proposta e as atividades previstas.
	3,00		Quando o cronograma contempla de maneira suficiente as atividades descritas no plano de trabalho do bolsista, considerando a viabilidade de execução das ações no tempo previsto e a relação entre a carga horária máxima de dedicação do bolsista à proposta e as atividades previstas.
	5,00		Quando o cronograma contempla muito bem as atividades descritas no plano de trabalho do bolsista, considerando a viabilidade de execução das ações no tempo previsto e a relação entre a carga horária máxima de dedicação do bolsista à proposta e as atividades previstas.



Avaliação do Plano de Trabalho							
Quesito	Quando a proposta impacta na formação do estudante e incentiva o protagonismo estudantil, de maneira:	Critérios				Pontuação Máxima	Documento fonte
3 – Impacto na formação do(a) estudante e incentivo ao protagonismo Estudantil.		a) Contato direto com organizações ou grupos.	b) Contribuição das atividades do(a) bolsista para a proposta de impacto social.	c) Caráter multidisciplinar das atividades.	d) Estímulo à produção técnico-científica relacionada.		Plano de Trabalho do estudante
	Não impacta OU não há menção ao tema OU não é possível identificar os impactos com clareza	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	
	Insuficiente	0,50	0,25	0,25	0,50		
	Boa	1,00	0,50	0,50	1,00		
	Muito Boa	1,50	1,00	1,00	1,50		
	Excelente	2,50	2,50	2,50	2,50		